



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

ATA N.º 11 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA, ADRIANO AUGUSTO ANDRADE, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e cinco de maio de dois mil e doze, que acusa o saldo de **€157.583,24** (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) em dotações orçamentais e de **€169.111,14** (cento e sessenta e nove mil e cento e onze euros e catorze cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira começou por dizer que seria necessário proceder a um corte numa árvore, junto aos semáforos localizados na Av. Engenheiro Camilo Mendonça, uma vez que dificulta a sua visibilidade. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que é a favor da venda dos terrenos adquiridos para o projeto Funzone e que entende que dificilmente se chegue aos valores por que foram comprados. No entanto, acha que antes da abertura de concurso, os terrenos devem ser devidamente avaliados por um avaliador. A Senhora Presidente referiu que a parte da Quinta de Alvazinhos, recentemente posta a concurso, foi previamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

avaliada. Disse, depois, que a esse concurso apresentaram-se dois concorrentes e que o valor da melhor proposta se aproximará do valor da compra, situação que com a parte remanescente, provavelmente já não será possível. Continuando, informou que os terrenos do lado de Alvazinhos vão ser postos à venda e que o lado da Estevainha vão continuar reservados, na perspectiva de futuramente ser construído o parque de campismo. O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que a venda dos terrenos deverá ser devidamente publicitada. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Arsénio Pereira pediu para que lhe fosse facultada uma cópia do contrato relativo ao Bar do Castelo, para assim poder esclarecer quem o questionar. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Arsénio Pereira perguntou qual o futuro a dar aos antigos Paços do Concelho, acrescentando que alguém lhe falou na instalação de uma rádio. A Senhora Presidente explicou que a rádio, concretamente a Rádio Alfândega (do grupo Brigantia), apenas se destinará um gabinete, No primeiro andar do edifício, serão instalados os Serviços Sociais da Câmara e, no que respeita ao rés-do-chão, aguarda-se por decisões sobre o Tribunal. -----

----- A Senhora Presidente informou, depois, que a Câmara está a encetar negociações com a ASCENDI para asfaltar a rua de ligação “saída para Mogadouro até ao Campo de Futebol”, bem como a reparação da “Estrada Municipal Parada/Vilarchão” -----

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- Tomou o Executivo conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no âmbito do artº 65º da Lei n.º 169/99, de 18/09, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara de 11/11/2009: -----

----- Emitiu parecer favorável ao pedido apresentado por Fernando Santos Lopes, quanto à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rústico, sito em “Chão do Camelo”, na freguesia de Parada, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o artº n.º 1103. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- 2. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A EDEAF E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Presente a minuta de contrato supra mencionada, acompanhada de uma informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente, Dr. Miguel Franco, datada de 15/05/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Conforme determina o art. 64º/1, f) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. Esta competência está delegada na Sra. Presidente, de acordo com a previsão do art. 65º/1, do mesmo diploma. -----*

----- *Prevendo-se a celebração de um contrato de comodato entre a EDEAF e o município, que tem como objeto aquela permitir a este último a utilização, temporária e a título exclusivo, do veículo ligeiro de passageiros, marca Peugeot, modelo Partner, com o número de matrícula 08-BU-54, em anexo se junta a minuta do contrato de comodato, para aprovação e posterior outorga. -----*

----- *Refira-se que, o contrato de comodato é um contrato gratuito, que consiste em uma das partes entregar à outra coisa móvel ou imóvel, para que dela se sirva, com a obrigação de a restituir (art. 1129º, Código Civil). Tratando-se de uma aquisição por parte do município, ainda que seja uma aquisição temporária, a previsão legal, em termos de competência, é a referida acima (art. 64º/1, f) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----*

----- *Propomos a aprovação da minuta do contrato de comodato anexa à presente informação. -----*

----- *Propomos ainda que se dê cumprimento ao disposto no art. 65º/3, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no que concerne à obrigatoriedade de informar a a câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação de competências.” -----*

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho proferido em 15/05/2012, contido na informação acima transcrita. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

3. ALIENAÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 65º/3, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

Para conhecimento, presente a informação do júri do procedimento supra mencionado, datada de 17/05/2012, que refere o seguinte:

“Para efeitos do disposto no art. 14º/5, do regulamento do procedimento acima referenciado, o Júri do procedimento informa V. Exa., de que no pretérito dia 16.05.2012, pelas 17h30, realizou-se no salão nobre do município a Hasta Pública, nos termos que se seguem:

1. Informação prévia:

No início da praça, os interessados foram devidamente informados em voz alta, pelo presidente do júri, dos termos gerais do procedimento, e bem assim da forma como iria decorrer a hasta pública. A informação prestada foi a seguinte:

Decisão de alienação do bem:

Deliberação da Assembleia Municipal de 25.04.2012.

Decisão de abertura do procedimento:

Despacho da Sra. Presidente de Câmara de 02.05.2012, por competência delegada pela Câmara Municipal, conforme deliberação desta de 09.11.2009, ao abrigo do disposto nos arts. 64º/1, b), e 65º/1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tipo de procedimento:

Procedimento de Hasta Pública.

Objeto do Procedimento:

Venda do Pavilhão Industrial, sito no loteamento da zona industrial de Alfândega da Fé, lote nº 38, com a área total de 7.887,10 m² e de 2.500 m² de área de implantação, composto de área de armazém, área de laboração, área de escritório e área de IS/Vestiários.

Valor Base de Licitação: € 370.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

- **Sobre as Propostas:** -----
- *Admite-se a receção de propostas até às 17h30 do dia 16 de Maio de 2012.* -----
- **Elementos das Propostas:** -----
- *Redigida em língua portuguesa;* -----
- *Indicação do preço de aquisição;* -----
- *Assinada pelo concorrente ou representante legal;* -----
- *Não são admitidas propostas que contenham preço abaixo do valor base de licitação;* -----
- **Documentos das Propostas:** -----
- *Proposta propriamente dita (formulário);* -----
- *Documentos identificativos dos concorrentes (certidão permanente para os concorrentes que sejam pessoas coletivas).* -----
- **HASTA PÚBLICA:** -----
- *Dirigida pelo júri designado por despacho de 02.05.2012:* -----
- **Membros Efectivos:** -----
- *Presidente – Miguel Francisco Simões Franco* -----
- *1º Vogal – Maria José Amaro* -----
- *2º Vogal – Carla Cristina Caseiro Vitor* -----
- **Membros Suplentes:** -----
- *1º Vogal – João Cordeiro Martins* -----
- *2º Vogal – António Manuel Franco Simões* -----
- **Participação:** -----
- *Qualquer interessado pode participar.* -----
- **Praça:** -----
- **1. Abertura das propostas** – a licitação inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada; Não havendo propostas ou as existentes não sendo válidas, pelo valor base de licitação (€ 370.000,00); -----
- **2. Valor dos lanços mínimos:** €5.000,00; -----
- **3. A licitação termina quando anunciado o lanço mais elevado por três vezes e não for coberto;** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- **4. Adjudicação:** -----
 ----- *Elabora-se o auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório;* -----

----- *O adjudicatário provisório deve no prazo de 10 dias comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória (a não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel);* -----

----- *A Decisão de adjudicação definitiva compete à Presidente da Câmara Municipal.*

----- **1. Abertura das propostas:** -----
 ----- *Após o cumprimento do disposto no número anterior, o júri do procedimento procedeu à abertura das propostas recebidas.* -----

----- **Propostas Recebidas:** -----

Nº de Proposta:	Registo de Entrada	Identificação do concorrente	Preço Proposto:
1	Doc:4706 NIPG: 2393/12	Sociedade Agrícola Herdade do Charqueirão, S.A.	€370.000,00 (trezentos e setenta mil euros)

----- *A proposta foi apresentada em conformidade com o disposto nos arts. 6º e 8º do Regulamento do procedimento, bem como respeitou o valor base de licitação (art. 7º do Regulamento). Nesta conformidade, o Júri admitiu a proposta apresentada.* -----

----- **2. Início da licitação:** -----
 ----- *A licitação iniciou-se a partir do valor da única proposta apresentada, pelo valor de €370.000,00.* -----

----- *Após o presidente ter anunciado por três vezes o lanço mais elevado, e não tendo esse sido coberto, o Júri declarou encerrada a licitação.* -----

----- **3. Adjudicação provisória** -----
 ----- *O júri adjudicou provisoriamente ao concorrente **Sociedade Agrícola Herdade do Charqueirão, S.A.**, pelo valor de €370.000,00, tendo sido lavrado o respetivo auto de arrematação, anexo à presente informação* -----

----- *Propomos, nos termos do disposto no art. 14/5, a adjudicação definitiva ao concorrente:* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- *Sociedade Agrícola Herdade do Charqueirão, S.A.* -----

----- — *Devem ter-se em conta os seguintes pontos no ato da celebração do contrato de compra e venda:* -----

----- • *O pagamento será efetuado da seguinte forma: na escritura, o valor de €150.000,00; o restante, no valor de €220.000,00, em três (3) prestações anuais a contar da data da escritura, no valor de €73.333,33, cada uma;* -----

----- • *Para garantia do cumprimento do pagamento, será constituída hipoteca do imóvel a favor do município.*” -----

A informação transcrita vem acompanhada de uma outra informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente, Dr. Miguel Franco, datada de 24/05/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Em anexo se junta a informação de 17.05.2012, doc. nº 4749, que contém despacho de adjudicação definitiva, ao concorrente “Sociedade Agrícola Herdade do Charqueirão, S.A.”, para aquisição do pavilhão industrial melhor identificado nos documentos do procedimento.* -----

----- *A competência para adjudicação é uma competência delegada na Sra. Presidente de Câmara, ao abrigo do disposto nos arts. 64º/1, b) e 65º/1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da deliberação da Câmara Municipal de 09.11.2009.*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão de adjudicação tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através do despacho proferido em 18/05/2012, ao abrigo do disposto no art. 65º/3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

4. APROVAÇÃO DA CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA CULTURA MESTRE JOSÉ RODRIGUES -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente, Dr. Miguel Franco, datada de 25/05/2012, que refere o seguinte: -----

----- “*O Sr. Mário da Conceição de Matos Jacinto, concessionário do Bar da Casa da Cultura, vem requerer autorização, ao abrigo do disposto na cláusula 14ª do contrato de* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

concessão da exploração do Bar da Casa da Cultura “Mestre José Rodrigues”, a favor da sociedade Alfandega Lounge Bar, Lda., cujos sócios são: -----

*----- **Paulo Martins Correia** -----*

----- BI: 12031456 -----

----- NIF: 218546610 -----

----- Morada: Loteamento da Coutada, Bloco A11, 3º Dto., 5350-001 Alfândega da Fé -----

*----- **Ricardo Jorge Outor Pimentel** -----*

----- B.I. 11995545 -----

----- NIF 223355623 -----

----- Morada - Rua da Roseira n.º 25 - 5350-312 Sambade - Alfândega da Fé -----

----- O requerente informa ainda que a sociedade se encontra em vias de constituição. -----

----- Cumpre informar: -----

----- Conforme se alcança do disposto na cláusula 14ª, do contrato de concessão de exploração firmado entre o requerente e o município de Alfândega da Fé, em 24.04.2008, a transmissão da concessão, por interpretação a contrario dessa norma contratual, é possível, desde que a Câmara Municipal, por escrito, prévia e expressamente autorize. ----

----- Nada obsta, portanto, a que a Câmara Municipal proceda à autorização do requerido, mas desde que previamente se acautelem todos os termos concretos do contrato, de entre os quais: -----

----- 1. Manutenção da mesma renda (€ 301,00. Valor atualizado após redução conforme deliberação da Câmara de 12.09.2011); -----

----- 2. Prazo de duração do contrato (10 anos a contar de 24.04.2008); -----

----- 3. Prestação de caução no montante correspondente ao valor de base de licitação de 12 rendas; -----

*----- **Proponho que a presente informação seja submetida à próxima reunião de câmara, para efeitos de deliberação.** -----*

*----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com quatro votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Adriano Andrade, deferir a pretensão do requerente, autorizando a cessão da posição contratual do contrato de concessão de exploração do Bar da Casa da Cultura, nos termos e de acordo com a*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

informação acima transcrita. Mais foi deliberado, autorizar a libertação da garantia bancária prestada pelo requerente, aquando do início da exploração do Bar. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade apresentou a seguinte declaração de voto: --

----- *“No artigo 14º entendo que, entre o Município e qualquer concessionário, não deveria haver nem a possibilidade da transmissão, nem uma concessão superior a cinco anos porque haverá sempre a possibilidade de renovação das concessões/contratos. Deste modo, não se afigura transparente o modo da transmissão. Seria, em minha opinião, encerrado este procedimento e aberto outro publicamente, de modo a que o concurso ficasse aberto a todos os interessados. Também a este assunto “autorização para concessão” o novo requerente, no que concerne à “Sociedade Lounge Bar” ainda não está devidamente legalizada.”* -----

5. COMUNICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES EFETUADAS ATRAVÉS DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 13/03/2012 -----

----- Para conhecimento, presente um mapa com todas as aquisições de serviços realizadas até então, acompanhado de uma informação da Coordenadora da Divisão Financeira, Maria José Costa, datada de 21/05/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Para dar cumprimento ao despacho proferido em reunião de câmara de 12 de Março de 2012, junto se remete mapa, com todas as aquisições de serviços realizadas até então.* -----

----- *Comunica-se ainda que todas as aquisições constantes no mapa em anexo, cumprem os requisitos definidos no artigo 4º da Portaria nº 9/2012 de 10 de Janeiro e não ultrapassam o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA).* -----

----- *É o que me cumpre informar.”* -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das aquisições de serviços realizadas, constantes do mapa anexo à informação acima transcrita. -----

6. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 4692, em 16/05/2012, da Associação Recreativa Alfandeguense, a solicitar um apoio financeiro destinado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

pagamento de despesas com o pessoal necessário ao bom funcionamento das Piscinas para a época balnear de 2012. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Associação Recreativa Alfandeguense, no valor de €2.400,00, para fazer ao pagamento das despesas para o bom funcionamento das piscinas. -----

7. BENEFICIAÇÃO DA EM 588 – DESDE A EN 315 A VALES AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 TN -----

----- Para aprovação, presente o referido Auto de Medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 21/05/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição n.º 3 TN, referente à empreitada de Beneficiação da EM 588 – desde a EN 315 a Vales, no valor de 23.077,58€ (vinte e três mil, setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) para aprovação.*” -----

----- Apreciado o documento supra referido, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprová-lo. -----

8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL -----

----- Sobre o assunto presente uma informação do Técnico Superior de Engenharia Civil, Armando Rodrigues, datada de 11/02/2011, que a seguir se transcreve: -----

----- “*De acordo com o solicitado superiormente para realizar a medição e orçamento, para a obra Arranjos Urbanísticos na Freguesia de Pombal, sou a informar:* -----

----- • Vigotas Pré-esforçadas (7) com 3,0 m -----	150,00€ -----
----- • Abobadilhas de cimento (200) 30x20x15 -----	150,00€ -----
----- • Rolo de Malhasol -----	140,00€ -----
----- • 25 Toneladas de Areão -----	250,00€ -----
----- • 30 Sacos de cimento -----	295,00€ -----
----- Total -----	985,00€ -----

----- (novecentos e oitenta e cinco euros)” -----

----- Junto à informação, presente a minuta de protocolo referida, que a seguir se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Junta de Freguesia de Pombal, representada pelo seu Presidente, **Sr. Adolfo Manuel Videira**, celebram o presente protocolo de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “Arranjo Urbanístico da envolvente junto à fonte do Pombal”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objeto:** -----
 ----- Apoio para obras de “Arranjo Urbanístico da envolvente junto à fonte do Pombal”. -----

----- Cláusula I -----

----- 1. O presente protocolo, segundo orçamento apresentado, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **985,00 € (novecentos e oitenta e cinco euros euros)**. -----

----- 2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Pombal, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- Cláusula II -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Pombal, o valor resultante dos trabalhos efetuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos da Divisão de Obras Municipais do Município de Alfândega da Fé que confirmarão a execução dos trabalhos. -

----- **Compete à Junta de Freguesia de Pombal:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro. -----

----- Cláusula III -----

----- A Vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- Cláusula IV -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido Protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. ---

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, _____

O Secretário, _____